



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 807/2024

SECRETARIA: EDUCAÇÃO E DESPORTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRUPOS GERADORES PARA SEREM INSTALADOS JUNTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de dois grupos geradores para serem incorporados à estrutura da EMEF Caminhos do Saber e à EMEI Amor e Carinho.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.194/2023 caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato.

1.4. As características dos equipamentos deverão estar em conformidade com:

- a) Grupos geradores de corrente alternada acionados por motores de combustão interna – ISSO 8528-1 a 10.
- b) Segurança em instalações e serviços em eletricidades – NR10;
- c) Segurança n trabalho em máquinas e equipamentos – NR12;
- d) Motores de combustão interna alternativos – Desempenho – ISSO 3046;
Determinação dos níveis de Potência sonora e níveis de energia sonora de fontes de ruído usando pressão sonora – ISSO 3744;
- e) Máquinas elétricas gigantes – IEC 60034;
- f) Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão – IEC 60947;
- g) Conjuntos de manobra e comando de baixa tensão – IEC 61439-1 e 2;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

h) Os equipamentos devem respeitar os regulamentos de segurança e demais disposições legais nacionais em vigor.

1.5. Apresentar datasheet do equipamento para melhor análise.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120/114 KVA:

Uma unidade de Grupo Gerador DIESEL, potência mínima de 120/114 kVA (Emergência/Principal), fator de potência 0,8, tensão trifásica de 380/220 Vca - 60 Hz, para ser instalado junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber.

2.1.1. Motor:

Motor diesel, 4 cilindros, arrefecimento com água, de fabricação nacional, atendendo os níveis de emissão de poluentes conforme legislação vigente, com bomba injetora mecânica e regulador eletrônico de velocidade.

2.1.2. Alternador Síncrono:

Alternador sem escovas (Brushless), 4 polos, trifásico, classe de isolamento e elevação de temperatura H, acoplamento por discos flexíveis: excitatriz rotativa alimentada por bobina auxiliar e regulador eletrônico de tensão instalado na caixa de ligação do gerador.

2.1.3. Base Metálica e Carenagem:

A base deve ter bacia de contenção incorporado, para a estanqueidade de 110% de todos os líquidos e combustíveis do gerador. Também deve possuir dispositivo que facilite a retirada do tanque de combustível para limpeza, sem a necessidade de desmontar a carenagem. A carenagem deve ser desenvolvida para abrigar o grupo gerador ao tempo, com nível de ruído de 85dB@1,5m. Deve possuir amortecedores de vibração, montados entre o motor/alternador e base metálica. Além de portas laterais, com chave, para manutenção.

2.1.4. Painel de Comando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

O painel de comando deve ser montado junto ao grupo gerador, devendo ser microprocessado, contendo todos os sistemas para partida, parada, supervisão e demais circuitos auxiliares necessários ao funcionamento do grupo gerador. Além dos sistemas mencionados acima, o mesmo deve indicar:

- a) Alarme de nível baixo de combustível quando o mesmo estiver abaixo de 30%;
- b) Alarme de nível baixo de combustível, com corte do motor quando estiver abaixo de 10%;
- c) Indicação de tensão da rede;
- d) Indicação de falha do retificador de bateria;
- e) Pressão do óleo lubrificante;
- f) Alarme de nível baixo do líquido de arrefecimento;
- g) Alarme de tensão baixa da bateria, quanto for menor que 12v.

2.1.5. Transferência Automática de Carga:

Deverá ser fornecido 01 (um) Quadro de Transferência Automática (QTA) montado em painel para fixação em parede, com disjuntor de saída para a resistência de pré-aquecimento e retificador de bateria, dimensionados de acordo com a potência e tensão do grupo gerador. O equipamento deverá trabalhar em regime de transferência aberta com interrupção, devendo ser comandado pelo controlador do grupo gerador.

O sistema de potência deverá ter intertravamento elétrico e mecânico.

Os tempos de partida, fechamento da chave de rede, fechamento da chave de grupo, retorno de rede e refrigeração do motor, deverão ser ajustados no momento do comissionamento e start up do grupo gerador, definidos com o responsável técnico indicado pela Contratante.

2.1.6. Acessórios:

- a) Tanque de combustível em polietileno com capacidade mínima de 120 litros, dotado de indicador de nível e bocal de abastecimento interno;
- b) Bateria(s) de 12 V, montada(s) sobre a base metálica com suporte, cabos e conectores;
- c) Jogo de manuais técnicos em mídia digital;
- d) Sistema de pré-aquecimento do motor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

- e) Carregador de Baterias;
- f) Filtro separador água/óleo;
- e) Disjuntor de proteção do circuito de força, instalado na saída do gerador.

2.2. GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80/72 KVA:

Uma unidade de Grupo Gerador DIESEL, potência mínima de 80/72 kVA (Emergência/Principal), fator de potência 0,8, tensão trifásica de 380/220 Vca - 60 Hz, para ser instalado junto à Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho.

2.2.1. Motor:

Motor diesel, 4 cilindros, arrefecimento com água, de fabricação nacional, atendendo os níveis de emissão de poluentes conforme legislação vigente, com bomba injetora mecânica e regulador eletrônico de velocidade.

2.2.2. Alternador Síncrono:

Alternador sem escovas (Brushless), 4 polos, trifásico, classe de isolamento e elevação de temperatura H, acoplamento por discos flexíveis: excitatriz rotativa alimentada por bobina auxiliar e regulador eletrônico de tensão instalado na caixa de ligação do gerador.

2.2.3. Base Metálica e Carenagem:

A base deve ter bacia de contenção incorporado, para a estanqueidade de 110% de todos os líquidos e combustíveis do gerador. Também deve possuir dispositivo que facilite a retirada do tanque de combustível para limpeza, sem a necessidade de desmontar a carenagem. A carenagem deve ser desenvolvida para abrigar o grupo gerador ao tempo, com nível de ruído de 85dB@1,5m. Deve possuir amortecedores de vibração, montados entre o motor/alternador e base metálica. Além de portas laterais, com chave, para manutenção.

2.2.4. Painel de Comando:

O painel de comando deve ser montado junto ao grupo gerador, devendo ser microprocessado, contendo todos os sistemas para partida, parada, supervisão e demais circuitos auxiliares necessários ao funcionamento do grupo gerador. Além dos sistemas mencionados acima, o mesmo deve indicar:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

- a) Alarme de nível baixo de combustível quando o mesmo estiver abaixo de 30%;
- b) Alarme de nível baixo de combustível, com corte do motor quando estiver abaixo de 10%;
- c) Indicação de tensão da rede;
- d) Indicação de falha do retificador de bateria;
- e) Pressão do óleo lubrificante;
- f) Alarme de nível baixo do líquido de arrefecimento;
- g) Alarme de tensão baixa da bateria, quanto for menor que 12v.

2.2.5. Transferência Automática de Carga:

Deverá ser fornecido 02 (dois) Quadros de Transferência Automática (QTA) montado em painel para fixação em parede, cada um com potência de 65A em AC 1, com disjuntor de saída para a resistência de pré-aquecimento e retificador de bateria, dimensionados de acordo com a potência e tensão do grupo gerador. O equipamento deverá trabalhar em regime de transferência aberta com interrupção, devendo ser comandado pelo controlador do grupo gerador.

O sistema de potência deverá ter intertravamento elétrico e mecânico.

Os tempos de partida, fechamento da chave de rede, fechamento da chave de grupo, retorno de rede e refrigeração do motor, deverão ser ajustados no momento do comissionamento e start up do grupo gerador, definidos com o responsável técnico indicado pela Contratante.

2.2.6. Acessórios:

- a) Tanque de combustível em polietileno com capacidade mínima de 120 litros, dotado de indicador de nível e bocal de abastecimento interno;
- b) Bateria(s) de 12V, montada(s) sobre a base metálica com suporte, cabos e conectores;
- c) Jogo de manuais técnicos em mídia digital;
- d) Sistema de pré-aquecimento do motor;
- e) Carregador de Baterias;
- f) Filtro separador água/óleo;
- e) Disjuntor de proteção do circuito de força, instalado na saída do gerador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a efetuação do Processo Licitatório para possibilitar a aquisição dos grupos geradores com o intuito de proporcionar independência da rede elétrica, tornando as escolas mais resilientes a problemas externos e garantindo um ambiente de aprendizado mais estável e seguro.

3.2. A economicidade na contratação, que ora é solicitada, será obtida pela competitividade entre as empresas do ramo, mediante a utilização de modalidade licitatória nos moldes previstos nesta demanda.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A necessidade desta aquisição é indiscutível para a manutenção da energia elétrica nas instituições de ensino é fundamental para manter os sistemas de comunicação e iluminação, garantindo a segurança dos alunos e dos profissionais da instituição de ensino, mesmo com a interrupção do fornecimento por parte da concessionária.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Empresas do setor relacionadas ao objeto, sem histórico de sanções impeditivas poderão participar, estando regularizadas junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. A aquisição de grupo geradores para as escolas municipais, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.192/23.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

5.4. A Contratada deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível na área, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como os requisitos/documentações solicitados no presente edital para fins de contratação da empresa licitante.

5.5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.5.1. Da Contratante:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização, objeto desta licitação;
- 5.1.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADO conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Contratada:

- 5.2.1. Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- 5.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.3. Arcar com eventuais prejuízos e danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por dolo ou culpa, ineficiência ou irregularidade cometida na execução dos serviços;
- 5.2.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do CONTRATADO;
- 5.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades dos materiais, apontadas pelo CONTRATANTE;
- 5.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, nos limites legais;
- 5.2.7. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 5.2.8. Fornecer os produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Análises legais, verificações de antecedentes das partes envolvidas, acordo de confidencialidade, definição clara de responsabilidades e obrigações, além de quaisquer requisitos específicos para garantir uma execução bem-sucedida do contrato.

6.2. O prazo de entrega integral dos produtos é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento.

6.3. A instalação dos equipamentos ficará sob responsabilidade da Contratante.

6.4. Os itens deverão ser entregues nas duas Escolas Municipais, em horário comercial. O grupo gerador com potência mínima de 120/114 kva, deverá ser instalado junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, localizada na Rua Pedro Breda, nº 374, Centro. O grupo gerador com potência mínima de 80/72 kva deverá ser instalado junto à Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, localizada na Rua José Zanette, nº 77, no Centro de Cotiporã.

6.5. Após a entrega, a Contratada terá 15 (quinze) dias para realizar o comissionamento e star up do grupo gerador, com data a ser combinada com a Contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Em caso de não conformidade com as exigências administrativas e constantes no edital, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

- 7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.6.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após recebimento da Nota Fiscal/Fatura, contendo os valores correspondentes à dotação orçamentária.
- 8.2.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número de pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.3.** Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado, enquanto houver pendência na entrega do(s) item(s), ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.4.** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Cotiporã terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova nota fiscal.
- 8.5.** Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

8.6. Se for o caso, a Prefeitura Municipal de Cotiporã poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos.

8.7. Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE.

8.13. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

8.14. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

8.15. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

8.16. O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega técnica.

8.17. A empresa fornecedora deverá indicar um contato para auxílio técnico 24 (vinte e quatro) horas, via telefone e assistência técnica, em horário comercial, com prazo de atendimento in loco até 24 (vinte e quatro) horas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por *menor preço*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

9.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

9.3.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.3.2.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município, (DI/RE e/ou ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.2.3. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

9.3.2.4. Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – CRF/FGTS.

9.3.2.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Situação Fiscal).

9.3.2.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

9.3.2.7. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Cotiporã, com validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

9.3.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

9.3.3. Qualificação Econômica Financeira:

9.3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

9.3.4. Declarações:

9.3.4.1. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade ou a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

9.3.4.2. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

9.3.4.3. Declaração de comprometimento de fornecimento, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

9.3.4.4. Declaração da licitante de inexistência de vínculo com órgão público.

9.3.4.5. Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos.

9.3.4.6. Declaração de que cumpre as Normas de Saúde e Segurança.

9.3.4.7. Declaração da licitante de responsabilidade Civil e Administrativa.

9.3.5. Documentação de Habilitação Técnica:

9.3.5.1. Comprovação de aptidão, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu de forma satisfatória, o objeto pertinente e compatível com o desta licitação. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável com firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

Obs.: Se o atestado for de órgão público não será necessário reconhecer firma, desde que apresentado em papel timbrado do órgão na sua forma original ou cópia autenticada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

9.1. O custo estimado para o serviço contratado será o valor médio de mercado conforme os orçamentos:

ITEM	Quant	OBJETO	ORÇAMENTOS				VALOR MÉDIO
			ENERTEC	DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMIS SA	GENERGIA	GERAPRO	
01	01	Grupo Gerador DIESEL, potência mínima de 120/114 kVA (Emergência/Principal), fator de potência 0,8, tensão trifásica de 380/220 Vca - 60 Hz.	R\$ 135.800,00	-	R\$ 140.500,00	R\$ 128.000,00	R\$ 134.766,00
02	01	Grupo Gerador DIESEL, potência mínima de 80/72 kVA (Emergência/Principal), fator de potência 0,8, tensão trifásica de 380/220 Vca - 60 Hz.	-	R\$ 160.000,00	R\$ 116.300,00	R\$ 112.500,00	R\$ 129.600,00

9.2 Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.192/23, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do município de Cotiporã/RS e da outras providências." nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta de dotações próprias previstas no orçamento do Município.

11. RESPONSÁVEIS

Lilian Zechin
Secretária de Educação e Desporto

Jefferson Restelli Frizon
CPF 00807700029
CREA RS 254394
Coordenador Do Departamento De
Engenharia E Tráfego

Cotiporã/RS, 23 de setembro de 2024.